



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.790, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR A VERBA PREVISTA NESTA LEI AO CUSTEIO DE PROJETO QUE OBJETIVA O INCREMENTO DA ECONOMIA ARTÍSTICA, CRIATIVA E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para custeio de projeto que objetiva o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Iguatu-CE, conforme disciplinado nesta lei e em outros atos normativos posteriormente editados.

Art. 2º. São objetivos específicos desta medida, entre outros:

- I - Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante essa pandemia;
- II - Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, contribuindo com o isolamento social;
- III - Valorizar a produção artística do município de Iguatu e incentivar a sustentabilidade dos agentes culturais iguatenses;
- IV - Fomentar a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital para composição de programação das redes sociais da Prefeitura Municipal de Iguatu e Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu durante o período de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19, contribuindo diretamente com o isolamento social e a sustentabilidade dos artistas iguatenses.

Art. 3º. Os interessados deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, comprovadamente, atender aos seguintes critérios:

- I - Ser pessoa física maior de 18 anos de idade;
- II - Ser natural do Município de Iguatu ou residir no Município há no mínimo 1 ano;
- III - desenvolver, em caráter de exclusividade, atividades ligadas diretamente à arte, tais como dança, teatro, música, artes visuais, literatura, fotografia e cinema, dentre outras;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #eb6e578d28f242d694568f005384d85a66d5dc72bd23f8b84695d48376b11d0a
<https://painel.autenticidade.com.br/docs/mefitos/e7a574b08240025394e80768123aac894cbad0c4c40eed50>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

IV – Desenvolver as atividades anteriormente indicadas há no mínimo 1 ano;

V – Apresentar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios que o vinculem o interessado ao mundo das artes, tais como fotografias, vídeos em redes sociais de suas apresentações artísticas, notícias em mídias, folders de seu trabalho, dentre outros;

VI - Não ter vínculo empregatício ou renda fixa, a ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VII – Não ser servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado temporariamente, ou mesmo, desenvolver atividades junto ao Município de Iguatu por meio empresa, órgão ou entidade terceirizada;

VII – Não ser membro da comissão gestora ou avaliadora das condições e critérios estabelecidos nesta lei;

Art. 4º - Todos os demais critérios e exigências atinentes ao início e desenvolvimento do programa de incentivo a que alude esta lei serão regulamentados por meio de editais e portarias a serem editadas pela unidade gestora responsável pela sua administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #eb6e578d28f242d694568f005384d85a66d5dc72bd23f8b84695d48376b11d0a
<http://painel.autenticar.com.br/documentos/e7a574b08240d25394ecc80768123aac894cda0ce4c40eed50>






Página de assinaturas



Ednaldo Couras
Prefeito Municipal - PMI

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 18 Jun 2020
10:24:08 |  | Jediel Leonardo Bezerra da Cunha criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30) |
| 18 Jun 2020
10:36:19 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) visualizou este documento por meio do IP 201.20.110.166 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil. |
| 18 Jun 2020
10:36:22 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 201.20.110.166 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil. |

